

REGULAMENTO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 1º O Estágio Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Direito é um ato educativo escolar supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho e regido pela Lei 11.788/2008 e pelo Regimento Geral do Curso de Direito da Faculdade Cesmac do Agreste.

Art. 2º Tem por objetivo proporcionar ao discente a vivência de situações similares às que ele encontrará como operador do direito no mercado de trabalho após formado.

Art. 3º O Estágio Não Obrigatório deverá criar condições que permitam o desenvolvimento de uma ou mais das seguintes competências:

I - Identificar problemas passíveis de abordagem na área de atuação profissional;

II - Propor soluções para os problemas identificados;

III- Avaliar o impacto potencial ou real das novas propostas, considerando aspectos técnico-científicos, éticos e políticos;

IV- Comprometer-se com os resultados de sua atuação profissional;

V- Dominar habilidades básicas de comunicação, negociação e cooperação;

VI- Conhecer os processos envolvidos nas relações interpessoais e de grupo.

Art. 4º Podem oferecer estágio pessoas jurídicas de direito privado, órgãos da administração pública e profissionais liberais de nível superior, descritos no Art. 9º da Lei 11.788/2008, desde que cumpram com as seguintes obrigações:

I – celebrar termo de compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

III – indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvido no curso do estagiário que exercerá função de **Supervisor de Estágio**;

IV – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 5º O Estágio Não Obrigatório poderá ser realizado optativamente por todos os discentes, somente a partir da conclusão do primeiro ano do curso.



CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 6º O Estágio Não Obrigatório deverá envolver as seguintes atividades:

I- **Celebração de Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório**, elaborado em conformidade à Lei 11.788/2008, em consonância com Regimento Geral do Curso, com especial atenção à elaboração do Plano de Atividades do estágio;

II- **Elaboração de Relatórios de Atividades** (ANEXO A). Os estudantes em estágio não obrigatório deverão apresentar periodicamente, em atenção ao Art. 7º da Lei 11.788/2008, relatórios das atividades realizadas, em prazo não superior a 6 (seis) meses. Estes relatórios deverão ser elaborados pelo discente e conter parecer da parte Concedente sobre as atividades realizadas. Após avaliação do Supervisor do Estágio (**Art. 4º, III**), estes relatórios deverão ser entregues, de forma digitalizada (**pdf**), no e-mail naap.agreste@cesmac.edu.br;

III- **Elaboração de Relatório Final de Estágio Não Obrigatório**. O relatório final deverá ser elaborado em formato acadêmico conforme roteiro disposto no (ANEXO B), contemplando, minimamente, a relação entre as atividades desenvolvidas e o conhecimento adquirido pelo estagiário na área. A parte Concedente deverá validar o relatório final, que será submetido ao Supervisor do Estágio para ciência e/ou avaliação, devendo posteriormente ser entregue no e-mail naap.agreste@cesmac.edu.br;

Parágrafo único: Caso o estagiário não entregue o relatório, não poderá pleitear prorrogação das atividades de estágio (via Termo Aditivo), até a regularização de sua situação, como também pleitear a realização de novo estágio.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 7º Compete ao professor responsável pelo acompanhamento do estágio:

I- Informar os estudantes que farão o Estágio Não Obrigatório sobre as regras e os procedimentos necessários para a execução dessa atividade;

II- Analisar os pedidos de Estágio Não Obrigatório feito pelos estagiários e verificar se toda a documentação exigida para o seu cumprimento foi providenciada;

III- Zelar pelo cumprimento de todas as atividades relacionadas ao Estágio Não Obrigatório e sugerir ao Consu as alterações neste Regulamento que se fizerem necessárias;

IV- Quando solicitado pelo estagiário ou pela parte concedente, encaminhar o estagiário para orientação de um dos professores do Curso, preferencialmente da área de conhecimento que se aplica às atividades desenvolvidas pelo estagiário. O encaminhamento para orientação pode envolver a indicação de bibliografias e outras atividades de suporte;

V - Quando for o caso, manter contato direto com o Supervisor do Estágio da parte Concedente a fim de se garantir todas as condições necessárias para a realização do Estágio Não Obrigatório;

VI- Zelar pela aprendizagem do estagiário e pelo cumprimento de todas as responsabilidades previstas no Termo de Compromisso de Estágio Não Obrigatório;



VII- Receber e dar ciência aos **Relatórios de Atividades**, bem como o **Relatório Final** do Estágio Não Obrigatório.

Art. 8º A parte Concedente deverá indicar funcionário de seu quadro de pessoal (supervisor do estágio) para orientar e supervisionar as atividades dos estagiários, de acordo com o inciso III do Art. 9º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 9º O Estágio Não Obrigatório deverá ser acompanhado no local de estágio e suas atividades avaliadas pelo Supervisor do Estágio, designado conforme o art. 4º, III, deste regulamento, que deverá estabelecer contato com o professor responsável pelo estágio não obrigatório da Ies.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE EM ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 10 O estagiário deverá participar efetivamente de todas as atividades estabelecidas neste Regulamento.

§ 1º A jornada de atividade em estágio deverá constar do Termo de Compromisso, ser compatível com as atividades escolares, e não ultrapassar seis horas diárias e 30 horas semanais, exceto casos excepcionais previsto na Lei 11.788/2008.

§ 2º Em todos os casos de estágio não obrigatório a parte Concedente deverá promover a contratação em favor do estagiário de seguro contra acidentes pessoais, em atenção ao inciso IV da Lei 11.788/2008.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Os casos omissos neste Regulamento serão julgados pelo NAAP.

Art. 12 Esse Regulamento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Consu.



ANEXO A

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

(em atendimento ao inciso IV do art. 7º da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008)

Período da realização do estágio:
Nome do aluno:
Unidade concedente:
Razão social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone da concedente:
Supervisor de estágio:
Telefone do supervisor de estágio:
E-mail do supervisor de estágio:

Atividades realizadas pelo aluno (de acordo com o plano de atividades do estágio):

Número de horas cumpridas: _____

Avaliação do Supervisor de Estágio da parte Concedente:

Local e data:

Estagiário

Supervisor de Estágio da parte Concedente

Professor Responsável pelo acompanhamento



ANEXO B

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E EVIDÊNCIAS

(O relatório deverá ser validado pela parte Concedente)

Introdução

- I- Caracterização do estágio: apresentar área/linha de pesquisa escolhida para o estágio, e a instituição concedente de estágio, bem como o período de duração do estágio;
- II- Descrição dos objetivos do estágio: enfatizar o aspecto de aprendizado teórico-prático e de formação;
- III- Justificativa do estágio: explicitar os motivos que levaram o estagiário a escolher uma determinada área/linha de pesquisa e a instituição.

Apresentação do órgão público/pessoa jurídica de direito privado

Descrever e caracterizar onde foi realizado o estágio.

Atividades Desenvolvidas

- I- Apresentar as atividades previstas no Plano de Atividades, especialmente definidas para o discente/estagiário;
- II- Descrever as atividades realizadas e observações, caso modificadas do previsto no Plano de Atividades;

Resultados alcançados

- I- Apresentar as melhorias propostas;
- II- Destacar o aprendizado adquirido pelo discente.

Considerações finais

Síntese do trabalho realizado, discorrendo a respeito dos objetivos e atividades desenvolvidas.



ANEXO C

Declaração de Realização do Estágio Curricular Não Obrigatório

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação de Estágio Curricular Não Obrigatório do Curso de Bacharelado em Direito da Faculdade Cesmac do Agreste, que o aluno _____ devidamente matriculado no ____ período, realizou ____ meses de estágio nesta instituição/empresa, num total de ____ horas, iniciando-se em _____ e terminando em _____ sendo acompanhado pelo Supervisor _____.

Atividades realizadas pelo aluno no período:

_____.

Representante da Concedente

_____, ____ de _____ de 20____.

